

RECEBIDO, AUTUE-SE E INCLUA EM PAUTA 2,5 ABR 2023

1º Secretário

Estado de Rondônia Assembleja Legislativa

2 5 ABR 2023

Protocolo: 26/23

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº

26123

AUTOR: MESA DIRETORA

Altera a redação do *caput* do artigo 179 do Regimento Interno.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA resolve:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 179 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 179. Os requerimentos de informações serão encaminhados pelo Presidente da Assembleia ao Governador do Estado, mencionando as demais autoridades a quem são dirigidas, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de 30 (trinta) dias, bem como a prestação de informações falsas, observadas as seguintes regras." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 24 de abril de 2023.

Deputado MARCELO CRUZ

Presidente

Deputado JEAN OLIVEIRA

1ª Vice-Presidente

Deputado RIBEIRO DO SINPOL

2ª Vice-Presidente

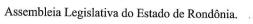
Deputado CIRONE DETRÓ

1º Secretário

Deputado JEAN MENDONÇA

2º Secretário

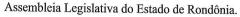






	- A		
PROTOCOLO		PROJETO DE RESOLUÇÃO	N _o
AUT	OR: MESA DIRETORA	*	
Deputado NIM BARROSO 3° Secretário Deputado ALEX REDA 4° Secretário)ANO
		,	







PROTOCOLO			PROJETO DE RESOLUÇÃO	N°		
AUTOR: MESA DIRETORA						

JUSTIFICATIVA

Senhores e Senhoras Parlamentares,

O presente Projeto de Resolução altera o *caput* do artigo 179 do Regimento Interno a fim de alterar o prazo de resposta aos Requerimentos de informações de 10 (dez) para 30 (trinta) dias para adequar o Regimento Interno ao decidido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6639 que declarou inconstitucional o prazo de 10 dias para a prestação de informações por escrito, pelas autoridades que a tanto se sujeitam.

Dessa forma, contamos com o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação desta propositura.